



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 83/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de agosto de 2023

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos via GPS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Nº 10.520/2002, Decreto Municipal 021/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 30 de agosto de 2023, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 330/2023 de 20 de julho de 2023, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos por GPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo IV).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado, comprovando seu enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 22/2023 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 22/2023 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Envelope n.º 1:

- 6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.
- 6.2. As propostas deverão conter:
- PREÇO MENSAL POR EQUIPAMENTO/LOCAÇÃO, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo contrato e pagamento.
 - VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**
- 6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- 6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços contratados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Envelope n.º 2:

- 4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos comprobatórios deste subitem, são obrigatórios para credenciamento e NÃO precisarão constar novamente dentro do Envelope 1 "Documentos de Habilitação".

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto.
 - Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura digital com certificado, ou firma reconhecida em cartório.
 - Os atestados poderão ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando a menor proposta unitário por veículo/locação.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81 da Lei 8.666/93.

7.5 Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 A contratação será formalizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

8.2 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicialmente contratado. Somente poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato, na forma do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei 8.666/93, não admitindo-se pagamentos retroativos.

8.3 Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a variação do IGPM do período.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será feito à CONTRATADA, mensalmente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva, devidamente ATESTADA pelo Gestor Municipal competente, conforme Art. 40, inc. XIV, "a" da Lei de Licitações.

b) As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Encargos Diversos	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	331

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será decidida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

11.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

11.6 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4516 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

11.8 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.9 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.10 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

11.11 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

11.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 16 DE AGOSTO DE 2023

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite através de GPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, com a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Município de São José do Ouro, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte e garantia de funcionamento.
2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento e monitoramento veicular está fundamentada na necessidade de aprimoramento da gestão e controle da frota municipal, visando controle efetivo das rotas percorridas durante as atividades, melhor controle custos para otimizar a produtividade, eficiência, economicidade e principalmente a fiscalização da frota, e também auxiliar na identificação de furtos, acidentes, infrações e outros eventos que possam acarretar danos e/ou prejuízos ao erário.
3. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - 3.1 **Equipamento de rastreamento (GPS):** disponibilização em regime de comodato.
Dispositivos com alta tecnologia, desenvolvidos para fins de telemetria e rastreamento;
Atualização das posições do veículo com o sistema de 10 em 10 segundos;
Monitoramento de paradas do veículo, com data, hora e localização do mesmo;
Monitoramento com relatório de quilometragem percorrida por dia, hora e mês;
Sistema com possibilidade de geração de relatórios detalhados ao gestor de frota;
Os equipamentos devem ser a aprova d'agua e homologados pela ANTT e ANATEL.
 - 3.2 **Primeira instalação, veículos adicionados e desinstalação:** NÃO TEM CUSTO.
Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários.
 - 3.3 **Garantia e substituição:** Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual. A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada.
 - 3.4 **Suporte técnico:** A empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços ou ainda, possuir ou indicar auto elétrica de referência no Município, capacitada e treinada para os reparos ou substituições necessárias.
4. **QUANTITATIVO E DAS INSTALAÇÕES**
 - 4.1 Estima-se rastrear e monitorar até 40 (quarenta) veículos e máquinas, conforme definido pela Administração, razão pela qual a remuneração mensal será por veículo rastreado;
 - 4.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de não contratar a totalidade estimada, bem como havendo necessidade, poderá aumentar o número de veículos dentro dos limites legais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 22/2023

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 22/2023, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 22/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 22/2023.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 83/2023, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**, de 16 de agosto de 2023, e em conformidade com da Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 021/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite através de GPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, com a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Município de São José do Ouro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços devem ser disponibilizados em regime de comodato nos veículos e máquinas indicados pela Administração, através de dispositivos com alta tecnologia, a aprova d'agua e homologados pela ANTT e ANATEL, desenvolvidos para fins de telemetria e rastreamento com atualização das posições do veículo com o sistema de 10 em 10 segundos, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte e garantia de funcionamento, monitoramento de paradas do veículo, com data, hora e localização, monitoramento com relatório de quilometragem percorrida por dia, hora e mês, sistema com possibilidade de geração de relatórios detalhados ao gestor de frota municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará o total de R\$....., por veículo rastreado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal ATESTADA pelo Gestor Municipal, conforme Art. 40, inc. XIV, “a” da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira por inadimplência ou penalidade contratual.

3.4 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA;

3.5 A nota deverá ser enviada para: empenhos@pmouro.com.br até o dia 27 de cada mês.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Administração		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
RUBRICA:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	331

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A contratação será formalizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

5.2 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicialmente contratado. Somente poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato, na forma do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei 8.666/93, não admitindo-se pagamentos retroativos.

5.3 Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a variação do IGPM do período.

6. CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Fornecer a CONTRATADA cópia da documentação dos referidos veículos a serem monitorados, mantendo sempre as informações atualizadas.

7.1.2 Em caso de definição de rota ou regras de evento, a mesma deverá ser repassada, uma hora que antecede o deslocamento do veículo. Entende-se como regras de eventos recursos de monitoramento disponíveis no sistema.

7.1.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de não contratar a totalidade estimada, bem como havendo necessidade, poderá aumentar o número de veículos dentro dos limites legais, razão pela qual a remuneração mensal será por veículo rastreado indicado pela Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 DA EMPRESA CONTRATADA:

7.2.1 Garantir o perfeito funcionamento do sistema, conforme as especificações técnicas dos equipamentos com central em funcionamento 24 horas por dia, todos os dias do ano;

7.2.2 Disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços ou ainda, possuir ou indicar auto elétrica de referência no Município, capacitada e treinada para os reparos ou substituições necessárias.

7.2.3 Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos, peças, materiais e equipamentos necessários;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 72 (setenta e duas) horas após solicitado;

7.2.5 Não caberá a CONTRATADA qualquer responsabilidade, bem como não responderá por perdas e danos nem lucro cessante nas seguintes hipóteses:

a) Por eventuais problemas de serviços decorrentes da interrupção na rede pública ou privada de telecomunicações, de rede elétrica, bem como pelas causas que possam ser correlacionadas direta ou indiretamente à utilização ou interrupção dos serviços por determinação do poder público.

b) Por danos, furtos, sequestros ou roubos que venha a ocorrer em veículos, acessórios ou cargas, de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, pois não se trata da CONTRATADA ser uma seguradora.

c) Por inoperância do sistema da Embratel, da Telefônica, ou de qualquer das operadoras de telefonia celular, de radiofrequência, do sistema Nextel e dos sistemas satélites.

7.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

7.2.7 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se disponibilizará a fornecer treinamentos referentes ao sistema.

7.2.8 Em casos de configurações personalizadas que podem ser alteradas no sistema, a CONTRATANTE deverá solicitar o serviço com antecedência de até 7 (sete) dias para a CONTRATADA. Este serviço não terá custo adicional.

7.2.9 A área de cobertura restringe-se ao território nacional. Não sendo de responsabilidade da CONTRATADA mostrar localizações dos veículos fora do país.

7.2.10 Eventualmente poderão ocorrer modificações na área de abrangência de cobertura por parte da operadora, sem prévia comunicação da CONTRATADA ou CONTRATANTE, devendo o mesmo acompanhar junto à mesma as referidas modificações, podendo o referido sistema ficar inoperante por um determinado tempo.

7.2.11 Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

7.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

8.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2 O descumprimento das obrigações assumidas deverá ser objeto de notificação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender direito.

8.3 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste edital.

8.4 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

8.5 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

São José do Ouro, RS, de de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Antônio José Bianchin
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA